PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 1132/21

Em 29 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 055/2021, que versa sobre:

P. L. nº 055/2021: *"Altera a Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 e dá outras providências."*

Atenciosamente,

FRANCISCO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

Nº 055 de 17/11/2021:

"Altera a Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 e dá outras providências."

SUMÁRIO

- MINUTA 01
- JUSTIFICATIVA 02
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 03 a 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 55, de 17 de novembro de 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.427, de 30 janeiro de 2015, para acrescentar as alíneas "j" e "k" ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e dar nova redação a alínea "c" da seção de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme segue:

"Anexo II
Atribuições dos Órgãos da Administração Pública do Executivo Municipal
III – Secretarias - Natureza Específica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1. Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
(...)
2. Departamento Municipal de Meio Ambiente
(...)
j) coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária ou especial e transporte do resíduo domiciliar até o local de destino final.
k) planejar a coleta seletiva do lixo urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

1. Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
(...)
5. Limpeza Pública
(...)
c) promover a remoção de restos de limpeza de quintal, inservíveis e outros resíduos, desde os pontos de produção até os locais de destino final;
(...)"

Art. 2º Fica revogada a alínea "e" da seção Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.427 de 30 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 17 de novembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.427 de 30 de janeiro de 2015 com a finalidade de transferir as responsabilidades pela coordenação, supervisão e promoção da execução da coleta regular, extraordinária ou especial do transporte do resíduo domiciliar até o local de destino final e o planejamento da coleta seletiva do lixo urbano para o Departamento Municipal de Meio Ambiente, órgão integrante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A responsabilidade pela coordenação, supervisão e execução da coleta regular, extraordinário ou especial do transporte do resíduo domiciliar até o local de destino final e o planejamento da coleta seletiva do lixo urbano, conforme disposição na Lei Municipal nº 1.427/2015 é da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, por intermédio da seção de Limpeza Pública, todavia a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio do Departamento Municipal de Meio Ambiente é o órgão que vem realizando os procedimentos referentes aos citados serviços, pois estão diretamente ligados às atribuições da referida Secretaria que tem o dever de zelar por um meio ambiente ecologicamente, o que pode ser alcançado com a adoção de ações voltadas para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos domiciliares, bem ainda da estimulação da coleta seletiva, assim a modificação da legislação irá aprimorar a lei local, permitindo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tenha autonomia para desenvolver tais ações.

Vale dizer que a alteração pretendida não acarretará aumento de despesa, pois se trata de simples transferência de responsabilidades entre órgão da Administração, o que afasta a aplicação das vedações estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

Ante o exposto, encaminhamos o presente projeto para aprovação desta colenda Casa de Leis, por entender que são essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2021/11 /17787

Data do Processo: 08/11/21

Hora.....: 10:44

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Requerente.....: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

FLS. 04
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Of. nº 483/2021-SMAPMA Santo Antônio da Platina, 08 de novembro de 2021

ASSUNTO: Solicitação de autorização de Seguro Veicular

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente através de seu representante, vem respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria, autorização para alteração na Lei Municipal nº 1.427 de 30 de janeiro de 2015, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define as atribuições dos Órgãos do Executivo Municipal, estabelece os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas, com seus respectivos símbolos e valores e dá outras providências, conforme projeto de Lei anexo:

Atenciosamente

Luis Carlos da Silva
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Santo Antônio da Platina – Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei XX/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a Lei Municipal nº 1.427 de 30 de janeiro de 2015, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define as atribuições dos Órgãos do Executivo Municipal, estabelece os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas, com seus respectivos símbolos e valores e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o item c, do item 5, do Anexo II das atribuições do Setor de Limpeza Publica, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

5. Limpeza Pública

c) coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária ou especial do transporte do lixo domiciliar, remoção de entulhos e outros resíduos, desde os pontos de produção até os locais de destino final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Fica incluso o item J, no item 2, do Anexo II, referente as atribuições do Departamento Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

j) coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária ou especial e transporte do Resíduo Domiciliar até o local de destino final;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos XX de XXXXXXXX de 20XX. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

A solicitação de alteração se justifica tendo em vista que todas as tratativas inerentes a contratação de empresa para execução dos serviços, fiscalização da execução dos serviços de coleta e transporte de RSU Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, conforme cito o Anexo II, há algum tempo vem sendo tratado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, órgão da administração publica municipal subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Outro ponto a considera é que a unidade de destinação final (Aterro Sanitário Municipal) está, conforme anexo II da Lei Municipal nº 1.427 de 30 de janeiro de 2015 vinculado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente

Caso a alteração seja permitida, o Departamento Municipal de Meio Ambiente, responsabilizar pelo ciclo completo do RSU (coleta+transporte+destinação fina)

FLS. 08

Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Jurídica para análise e elaboração do necessário Projeto de Lei destacando que a situação não gerará qualquer impacto orçamentário financeiro, sendo necessario, de outro modo, que esta informação seja apresentada pelos setores competentes.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 09/11/2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº. 2021/11/17787, de 08/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DESPACHO

1. Ciente

2. Solicitamos correção no projeto de lei como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

1. Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

(...)

5. Limpeza Pública

(...)

c) promover a remoção de restos de limpeza de quintal, inservíveis e outros resíduos, desde os pontos de produção até os locais de des-tino final;

(...)"

3. A Procuradoria Jurídica para ciência e providências

SMAPMA, em 22/11/2021

Luís Carlos da Silva
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ref.: Protocolo 17787 de 08/11/2021